

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1035/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°527/2009, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E INSTITUIU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Esta Lei altera os artigos 4º e 5º da Lei Ordinária Municipal nº 527/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e institui Conselho Gestor, passando a vigorar a seguinte redação:
 - **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação do recurso do FMHIS.

Parágrafo único: A Divisão de contabilidade municipal apresentará ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento no FMHIS, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

- Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social é um órgão deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade a formulação de estratégias e controle social na execução de ações do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social. O CMHIS será composto de 08 (oito) representantes e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) do poder público municipal e 04 (quatro) das entidades de representação civil com sede no município.
- **§. 1º** A mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do FMHIS será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretaria Geral e Secretaria Executiva.
- **§. 4º** referente a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, que se instituirá da seguinte forma:
 - I) Representantes do Governo:
 - a) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
 - b) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Site: pmdonaines.pb.gov.br





- c) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Educação.
- d) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II) Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de associação dos trabalhadores rurais;
- b) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de associação de comunidades tradicionais;
- c) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de usuários dos programas, serviços e projetos socioassistenciais;
- d) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante Caixa Econômica Federal.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições contrarias.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de fevereiro de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto Prefeito Constitucional

17 de Novembro

1959

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Site: pmdonaines.pb.gov.br

